

16 — Composição do júri dos procedimentos concursais:

Presidente — José António Manteigas Pé-Leve — Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da C. M. Évora;

Vogais efectivos — Susana das Dores Sanches Mourão — Técnico Superior da C. M. Évora;

Nuno Miguel Batalha Cavalheiro — Chefe da Divisão de Acção Social Associativismo e Juventude;

Vogais suplentes — Helena Cristina Sousa Silva Ferro — Chefe da Divisão de Gestão e Equipamento de Acção Educativa;

Isabel Maria Soares Neto Pereira — Técnico Superior da C. M. Évora;

17 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

O formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, é de preenchimento obrigatório, encontrando-se disponível na página electrónica da Câmara Municipal de Évora (www.cm-evora.pt).

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, conforme estabelecido no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Évora e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da C. M. Évora e publicitada no página electrónica desta Câmara Municipal (www.cm-evora.pt).

19 — Posicionamento remuneratório:

Conforme estabelecido no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, a posição remuneratória será objecto de negociação entre o trabalhador e a Câmara Municipal de Évora.

20 — Quotas de Emprego: O n.º de lugares destinados a candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60%, será estipulado de acordo com o estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

20.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

21 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

Na página electrónica da Câmara Municipal de Évora e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República*;

Num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

23 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com ofício enviado pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público a esta entidade em 5 de Fevereiro de 2009, sob a referência 61/DRSP/2.0/2009.

21 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

302234428

MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

Regulamento (extracto) n.º 379/2009

João António Ferreira Ponte, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa — Açores:

Torna público, que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 18 de Junho de 2009, aprovou o Regulamento Municipal de Indemnização Civil por Sinistro Ocorrido em Vias Municipais da Responsabilidade do Município de Lagoa, que se anexa e cuja proposta fora

oportunamente objecto de apreciação pública, conforme Regulamento n.º 126/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 57, de 23 de Março de 2009.

18 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *João António Ferreira Ponte*.

Regulamento Municipal de Indemnização Civil por Sinistro Ocorrido em Vias Municipais, da Responsabilidade do Município de Lagoa

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define as regras procedimentais para a atribuição de indemnizações, por sinistros ocorridos em Vias Municipais pertencentes ao Concelho de Lagoa, em virtude de deficientes condições de manutenção das vias, nomeadamente quanto à sua sinalização, estado do pavimento e limpeza das mesmas.

Artigo 2.º

Participação do Sinistro

1 — No momento do sinistro, cuja responsabilidade seja eventualmente imputável à Câmara Municipal de Lagoa, o lesado deverá:

a) Contactar e solicitar à Polícia de Segurança Pública a elaboração de Auto de Participação de Acidente sobre a ocorrência do sinistro;

b) Solicitar aos serviços da Polícia de Segurança Pública a remissão do respectivo registo do acidente à Autarquia;

2 — O lesado deverá informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os Serviços de Expediente da Câmara Municipal de Lagoa da ocorrência do sinistro e das causas/condições em que o mesmo ocorreu, preenchendo para o efeito, o devido Requerimento de Participação do Sinistro, conforme modelo em Anexo.

Artigo 3.º

Junção de Prova

1 — O lesado pode fazer juntar à sua participação outros elementos que considere relevantes, tais como documentos/elementos probatórios e a audição de testemunhas.

2 — Os Serviços Camarários podem ainda solicitar a junção de outra prova, ou a audição de outras testemunhas, quando tal se mostre essencial ao apuramento da verdade material.

3 — Quando houver danos físicos a indemnizar, o lesado deverá apresentar documento comprovativo do seu atendimento em Centro Médico, Posto de Saúde ou Hospital e juntar cópia das facturas de farmácia, consultas e ou exames médicos relativas aos valores despendidos em sua consequência.

Artigo 4.º

Uso de veículo de substituição

1 — Quando haja lugar a pedido de uso de veículo de substituição, o processo é analisado liminarmente no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

2 — O deferimento do pedido de uso de veículo de substituição é dado a título provisório e deverá ser ratificado aquando da decisão final do processo.

Artigo 5.º

Autorização antecipada de reparação do veículo

1 — A reparação do veículo sinistrado antes da decisão final do processo só poderá ter lugar após deferimento do pedido expresso pelo lesado para esse efeito.

2 — O deferimento do pedido de reparação antecipado do veículo é concedido a título provisório e deverá ser ratificado aquando da decisão final do processo.

Artigo 6.º

Reparação do veículo

1 — A reparação do veículo sinistrado fica sempre sujeita a uma peritagem a realizar em oficina designada por despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal.

2 — O valor da indemnização a pagar pelos danos causados no veículo sinistrado terá como limite máximo o montante estipulado na peritagem realizada.

3 — Após o deferimento do processo, o pagamento da indemnização fica sujeito à apresentação da factura da oficina que realizou o serviço de reparação do veículo sinistrado.

Artigo 7.º

Procedimento interno

1 — Logo que mostrem juntos todos os elementos processuais essenciais, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os Serviços Camarários responsáveis pela manutenção e conservação das vias municipais devem prestar informação sobre a ocorrência, na qual descrevam os eventuais problemas detectados e que poderão estar na origem do sinistro.

2 — As testemunhas indicadas no processo pelo lesado serão apresentadas a prestar depoimento por este, e sem necessidade de notificação pessoal, em data e local indicado pelo Gabinete Jurídico da Autarquia.

3 — As testemunhas indicadas pelos serviços camarários serão notificadas mediante expedição de carta simples, onde constará a data, o local e o fim da comparência.

4 — Assim que se encontre realizada esta diligência, o processo deverá recolher parecer do Gabinete Jurídico da Autarquia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre a aplicação das regras legais de responsabilidade civil pela indemnização solicitada.

Artigo 8.º

Decisão

1 — O despacho decisório é da competência do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas na área da viação e trânsito e deverá ser proferido no prazo de 2 (dois) dias úteis após a conclusão do processo.

2 — As decisões proferidas deverão ser fundamentadas e estão sujeitas às regras estabelecidas no Código de Procedimento Administrativo quanto à Audiência Prévia de Interessado

Artigo 9.º

Revogação ou modificação da decisão

O lesado tem direito a solicitar a revogação ou modificação dos despachos decisórios, nos termos estabelecidos no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O Presente Regulamento entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

302208873

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 15441/2009

Contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado

Por despacho de 21 de Novembro de 2008, do Vereador de Recursos Humanos (delegação de 20 de Agosto de 2007, publicado no Boletim Municipal n.º 705 de 23 de Agosto de 2007).

Sara Maria Quaresma Pereira, Tânia Catarina Ribeiro Coelho Alves Rodrigues, Susana Maria Brás Marques Gomes Salgueiro e Sandra Mónica Vale Efigénio, celebrados contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Técnico Superior de 2.ª Classe, com a remuneração mensal ilíquida de € 1.334,44 correspondente ao escalão 1, índice 400, do grupo de pessoal Técnico Superior.

Raquel Maria Carneiro Fernandes, Rute Tatiana Figueiredo Serra, celebrados contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Assistente Administrativo, com a remuneração mensal ilíquida de € 663,88 correspondente ao escalão 1, índice 199, do grupo de pessoal Administrativo.

Sónia Cristina Tavares Alves Nunes, celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com a remuneração mensal ilíquida de € 427,02 correspondente ao escalão 1, índice 128, do grupo de pessoal Auxiliar.

Ricardo Filipe Nunes Lourenço, celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com a remuneração mensal ilíquida de

€ 517,10 correspondente ao escalão 1, índice 155, do grupo de pessoal Auxiliar.

25 de Agosto de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.
302230531

Aviso n.º 15442/2009

Rescisão de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 2009/08/14 do Sr. Director Municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a Rescisão do Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo do Assistente Operacional Luis António Lopes Rodrigues, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2009.

25 de Agosto de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.
302230126

Aviso n.º 15443/2009

Exoneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 2009/06/30 do Sr. Director Municipal de Recursos Humanos, foi deferida a exoneração do Técnico Superior (Arquitecto) Carlos Alberto de Assunção Alho, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2009.

25 de Agosto de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.
302230191

Aviso n.º 15444/2009

Contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado

Por despacho de 15 de Dezembro de 2008, do Vereador de Recursos Humanos (delegação de 20 de Agosto de 2007, publicado no Boletim Municipal n.º 705 de 23 de Agosto de 2007).

Paulo Alexandre Rodrigues Cardoso, Pedro Daniel Cabral Gonçalves Leonardo, celebrados contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Técnico Superior de 2.ª Classe, com a remuneração mensal ilíquida de € 1.334,44 correspondente ao escalão 1, índice 400, do grupo de pessoal Técnico Superior.

Ricardo António Gomes Perdigo, celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Técnico Profissional de 2.ª Classe, com a remuneração mensal ilíquida de € 663,88 correspondente ao escalão 1, índice 199, do grupo de pessoal Técnico Profissional.

Vitor Ferreira de Almeida Figueiredo, celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Assistente Administrativo, com a remuneração mensal ilíquida de € 663,88 correspondente ao escalão 1, índice 199, do grupo de pessoal Administrativo.

26 de Agosto de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.
302234403

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 15445/2009

Torna-se público que esta edilidade deliberou em Sessão Pública de Câmara Municipal, de 19 de Agosto de 2009:

1 — Alterar o Plano de Pormenor de Vale do Lobo 3, nos termos dos artigos 95.º e 96.º do RJIGT (¹), para a área de intervenção (constante em anexo I);

1.1 — Publicitar a deliberação nos termos do artigo 77.º do RJIGT (¹);

1.2 — Estipular o prazo de elaboração da alteração ao plano de pormenor — 120 dias (ponto n.º 1 do artigo 74.º do RJIGT (¹));

1.3 — Solicitar o acompanhamento do Plano às entidades competentes em razão da matéria (artigo 75.º do RJIGT (¹)) nomeadamente:

CCDR-Algarve (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve);

ARH (Administração da Regional Hidrográfica do Algarve);

APA (Agência Portuguesa do Ambiente);

ICNB (Instituto para a Conservação da Natureza e Biodiversidade);